



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

ATA Nº 8 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 27 de agosto de 2024, às 14 horas, no Auditório do Centro Socioeconômico, no Campus de Florianópolis, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

1 Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-  
2 se o Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (CUn/UFSC), em caráter  
3 ordinário, conforme o Ofício Circular nº 11/2024/SODC/CUn, enviado para o correio eletrônico  
4 das/os conselheiras/os e posteriormente divulgado na página principal da UFSC. A sessão ocorreu  
5 presencialmente, no Auditório do Centro Socioeconômico, no Campus de Florianópolis, e em  
6 ambiente eletrônico, por meio do link [https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/conselho-](https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/conselho-universitario-da-ufsc)  
7 [universitario-da-ufsc](https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/conselho-universitario-da-ufsc), do serviço Conferência Web da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).  
8 A sessão foi presidida pelo reitor da UFSC, professor Irineu Manoel de Souza. A lista de presença  
9 correspondente encontra-se em apartado a este documento e foi encaminhada ao correio  
10 eletrônico das/os conselheiras/os por meio do link <https://u.ufsc.br/344wx4L>, tendo em vista  
11 que, conforme o disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 166/2022/CUn, a presença dos  
12 conselheiros na sessão deverá ser atestada por meio de assinatura digital no Sistema de  
13 Certificação Digital Assina UFSC. Presencialmente, participaram da sessão as/os seguintes  
14 conselheiras/os: Joana Célia dos Passos, Jacques Mick, Tiago Montagna, Alexandre Verzani  
15 Nogueira, Carlos Araújo Leonetti, Fabio Luiz Lopes da Silva, Hamilton de Godoy Wielewicki, Rene  
16 Birochi, Edson Roberto De Pieri, Ubirajara Franco Moreno, Verônica Pereira Orlandi, Fabricio de  
17 Souza Neves, Pedro de Souza Pereira, Melissa Ely Melo, Rodrigo Otávio Moretti Pires e Rogerio  
18 Christofolletti. Conforme registrado na plataforma da RNP, as/os seguintes conselheiras/os  
19 participaram de forma remota: Adriano Péres, Alex Degan, Alexandre d'Avila da Cunha, Allisson  
20 Jhonatan Gomes Castro, Anna Julia Rodriues, Antonio Alberto Brunetta, Carlos Rogério Tonussi,  
21 Antônio Renato Pereira, Carlos Henrique Rodrigues, Cesar Augusto Magalhães, Daniel Reschke  
22 Pires, Diego Santos Greff, Edevard José de Araujo, Edgar Bisset Alvarez, Edilaine Aparecida, Elisete  
23 Santos da Silva Zagheni, Fábria Muneron Busatto, Guilherme Wagner, Juliano Gil Nunes Wendt,  
24 Luiz Gustavo da Cunha de Souza, Luiz Rafael dos Santos, Malcon Andrei Martinez, Mara  
25 Ambrosina de Oliveira, Marilia Carla de Mello Gaia, Marlene Grade, Melissa Negro Dellacqua,  
26 Olga Regina Zigelli Garcia, Pedro Paulo Andrade Jr., Ruy Tadeu Mambrini Ribas, Silvia Taglialha,  
27 Telles Lazzarin, Tienko Vitor da Rocha, Vanessa de Oliveira, Vladimir Araújo da Silva e Waldomiro  
28 Lourenço da Silva. A transmissão da sessão ocorreu ao vivo pelo canal do Conselho Universitário  
29 no YouTube, sob a incumbência da equipe da TV UFSC. Registre-se que não foi possível contar  
30 com a participação de intérpretes de Libras/Português. O presidente, após a constatação de  
31 quórum, com os cumprimentos de praxe, declarou aberta a sessão. Ato contínuo, procedeu à  
32 leitura das justificativas das ausências das/os seguintes conselheiras/os: Michel Angillo Saad;  
33 Dilceane Carraro; Maria del Carmen Cotizo; Daniel Ricardo Castelan; Maria Denize Henrique  
34 Casagrande e Werner Kraus Junior. O conselheiro Renê Birochi solicitou que fosse registrado em

35 ata que ele enviou uma mensagem, um dia após a realização da sessão de 25 de junho, para  
36 justificar sua ausência. O presidente abriu a reunião com palavras de boas-vindas a todas e a  
37 todos da comunidade universitária, dado o início do segundo período letivo de 2024, em 26 de  
38 agosto, que se estenderá até o dia 21 de dezembro de 2024. O presidente fez também um informe  
39 sobre o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) nas universidades, dizendo que ele teve  
40 implicações significativas para a UFSC. Mencionou que Governo Federal ainda estava na fase de  
41 definição dos procedimentos para a liberação dos recursos, e disse que estava em andamento a  
42 discussão sobre o valor do PAC da Universidade, previsto em R\$ 59 milhões a serem destinados a  
43 obras paradas. Foi informado também que ocorrera a compra de um terreno com edificações  
44 para o Campus de Blumenau, utilizando-se R\$ 40 milhões do PAC da UFSC. Observou que, apesar  
45 de ser uma aquisição bem-vinda, ela não estava prevista no PAC construído entre a UFSC e a  
46 Secretaria de Educação Superior (Sesu) do Ministério da Educação (MEC). Disse que a Casa Civil  
47 fez a inclusão dessa compra, o que dificultava o atendimento de obras paradas incluídas no PAC,  
48 quais sejam: a obra do CFM; a do CBS-02; a do CBS-03, entre outras. O presidente comentou que  
49 a Reitoria buscou resolver a questão pedindo ao MEC que utilizasse recursos do Tesouro em vez  
50 de recursos do PAC para a compra de terreno e edificações para o Campus de Blumenau, uma vez  
51 que o PAC se destinava a obras paradas. Acrescentou que negociações foram realizadas com o  
52 MEC e com a Casa Civil, e que havia sido encontrada uma solução para utilizar um terreno próximo  
53 ao Campus de Blumenau, da União (Secretaria do Patrimônio da União – SPU) para incluir na  
54 negociação da compra de terreno/edificação para aquele *campus*, o que possibilitaria a liberação  
55 de recursos para os demais *campi* da UFSC. Por oportuno, o presidente fez uma breve explanação  
56 sobre a situação orçamentária dizendo que o orçamento de 2025 seria maior do que o de 2024,  
57 considerando as suplementações e a correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor  
58 Amplo (IPCA). Afirmou que, muito embora houvesse uma expectativa de aumento real do  
59 orçamento das universidades, o déficit orçamentário ainda seria significativo, e as discussões  
60 sobre uma recomposição adicional estavam em andamento em Brasília. Além disso, o presidente  
61 falou de questões de cunho administrativo, haja vista a discussão sobre a criação de novos cargos  
62 de servidores técnico-administrativos em educação, com a sua aprovação pelo MEC e pela Casa  
63 Civil. Declarou que esses cargos, de assistente em educação e analista em educação, substituiriam  
64 cargos anteriormente vedados e que isso poderia melhorar a estrutura administrativa da  
65 Universidade. Houve ainda a manifestação do conselheiro Luís Rafael dos Santos, que expressou  
66 preocupações em relação à alocação dos recursos do PAC, destacando a situação dos *campi* fora  
67 da sede e a necessidade de considerar a compra do terreno de Blumenau como uma prioridade.  
68 Inscrito, o conselheiro Adriano Péres complementou a discussão desse assunto, discorrendo  
69 sobre a importância da compra do terreno para Blumenau e a necessidade de evitar riscos de  
70 perder os recursos alocados. O presidente reafirmou o compromisso da Reitoria em buscar a  
71 melhor solução possível para todos os *campi* e garantiu que a avaliação da compra seria  
72 conduzida de forma adequada, com a supervisão da Caixa Econômica Federal. Finalizados os  
73 informes, o presidente colocou em apreciação a ata da sessão ordinária de 25 de junho de 2024  
74 e a ata da sessão extraordinária de 12 de julho de 2024, que haviam sido encaminhadas com a  
75 devida antecedência para conhecimento prévio de todas/os as/os membros. Não havendo  
76 objeções em relação às atas, elas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, ao tratar da  
77 Ordem do Dia, o presidente disse que houve um pedido de retirada de pauta do ponto 3.8,  
78 considerando que o processo nº 23080.043272/2024-32 estava em diligência. Ato contínuo, foi  
79 feita uma consulta para verificar se alguém tinha alguma consideração ou pedido de alteração de  
80 pauta a fazer. Não havendo manifestação, o presidente submeteu à votação a Ordem do Dia tal

81 como havia sido encaminhada, com o pedido de retirada do item 3.8. A Ordem do Dia foi  
82 aprovada por unanimidade. Posteriormente, passou-se à apreciação da pauta. **3.1. Processo nº**  
83 **23080.036760/2024-93. Requerente: Gabinete da Reitoria (GR). Objeto: Apreciação da**  
84 **indicação do nome da servidora Viviane Regina da Silva como nova Diretora-Geral do**  
85 **Departamento de Processos Disciplinares da UFSC (DPD/UFSC). Relatoria: Conselheiro Juliano**  
86 **Gil Nunes Wendt.** Foi passada a palavra ao relator para proceder com a leitura de seu relato, por  
87 meio do qual manifestou o seguinte: “Diante do exposto, sou de parecer **favorável** à aprovação  
88 da servidora Viviane Regina da Silva para o cargo de Diretora Geral do Departamento de  
89 Processos Disciplinares da UFSC”. Após a leitura, iniciou-se a fase de discussão da matéria.  
90 Inscrito, o conselheiro Rodrigo Moretti disse que, de forma alguma, pediu a palavra para levantar  
91 algum questionamento sobre a condução da questão. Embora reconhecesse a proeminência da  
92 pasta dentro da estrutura da Universidade e levasse em consideração o histórico de problemas  
93 sistemáticos amplamente conhecidos e os reflexos das indicações anteriores para aquele cargo,  
94 o conselheiro solicitou que, para uma próxima indicação, em que pese a prerrogativa do reitor de  
95 proceder com a indicação de um nome para o cargo de diretor/a do Departamento de Processos  
96 Disciplinares (DPD/UFSC), fosse assegurado que todos/as da comunidade universitária tivessem  
97 pelo menos acesso às informações sobre a indicação por meio de um processo democrático.  
98 Explicou que tal ação se justificava pelo fato de que o/a diretor/a do DPD/UFSC desempenha um  
99 papel crucial como árbitro e juiz na vida de toda a comunidade universitária, sem exceção. O  
100 presidente afirmou que, de fato, ocorreram alterações na sistemática de indicação e que houve  
101 muitas discussões por meio da comissão que tratou do assunto ao longo de cerca de oito meses.  
102 Considerou importantes as sugestões para o aprimoramento da resolução normativa vigente  
103 (Resolução Normativa nº 186/2023/CUn), que havia sido recentemente aprovada por  
104 unanimidade pelo Conselho Universitário. Finalizou enfatizando que considerava essencial  
105 realizar discussões a fim de aperfeiçoar a referida resolução normativa. Ao ensejo, o presidente  
106 passou a palavra para a vice-presidenta, Joana Célia dos Passos. A vice-presidenta iniciou sua fala  
107 trazendo para o debate alguns elementos que considerava relevantes para a compreensão do  
108 processo em questão e apresentou uma breve explicação sobre a condução desse processo. Ela  
109 mencionou os nomes dos integrantes da comissão responsável pelo assunto, inclusive pelo  
110 processo de seleção do coordenador dos trabalhos. A vice-presidenta também informou que foi  
111 realizado um estudo sobre a atuação das 69 universidades federais do país e sobre como elas  
112 conduziam esse processo. Relatou que foi identificado que, em todas essas instituições, o  
113 responsável pelo setor de corregedoria ou órgão similar era indicado diretamente pelo reitor. No  
114 entanto, em duas universidades – a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade  
115 Federal de Viçosa (UFV) –, o reitor fazia a indicação, que era posteriormente submetida ao  
116 Conselho Universitário, e isso era o que estava sendo implementado na UFSC. Ela acrescentou  
117 que a comissão recomendou esse procedimento para estabelecer um critério mais objetivo e não  
118 deixar a escolha exclusivamente nas mãos do reitor. A vice-presidenta destacou que houve  
119 momentos em que o processo de escolha para a corregedoria foi aberto para que candidatas/os  
120 externos pudessem se inscrever e se tornar corregedora ou corregedor da UFSC. Além disso,  
121 ressaltou que a Resolução nº 186/2023/CUn estabelece que o/a indicado/a deve ser um/a  
122 servidor/a público/a federal efetivo/a e estável, integrante do quadro permanente da  
123 Universidade, com pelo menos dois anos de efetivo exercício na instituição. Explicou que tal  
124 exigência visa garantir que o diretor ou a diretora indicado/a possua um conhecimento adequado  
125 do funcionamento da Universidade para desempenhar a função. Disse ainda que era essencial  
126 que o/a servidor/a tivesse formação na área de direitos humanos, com ênfase no enfrentamento

127 das violências racistas, capacitistas e de gênero, condição que resultou de avaliações e análises  
128 realizadas não apenas na UFSC, mas em um conjunto de instituições. A vice-presidenta, então,  
129 informou que a servidora indicada possuía graduação em Administração (2008) e mestrado em  
130 Administração Universitária (2024), e que finalizaria seu curso de Direito em julho de 2025.  
131 Complementou dizendo que a servidora atuava na Procuradoria Federal junto à UFSC desde 2018,  
132 onde assessorava o Programa Estratégico de Advocacia Preventiva, como coordenadora  
133 acadêmica de cursos de capacitação jurídica para servidores da UFSC, e vinha participando de  
134 capacitações sobre Direito Disciplinar pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Com  
135 a palavra, o conselheiro Fabio Luiz Lopes da Silva disse que havia tido uma primeira experiência  
136 muito positiva com a diretora indicada e que tinha referências excelentes sobre ela. Destacou  
137 que, no entanto, a indicada não possuía formação completa em Direito e expressou a opinião de  
138 que seria justo valorizar essa formação. Além disso, o conselheiro disse que havia um número de  
139 profissionais altamente qualificados disponíveis e que poderiam ter sido escolhidos. Finalizou  
140 dizendo que, para as próximas ocasiões, deveria ser exigida, pelo menos, a formação em Direito  
141 para funções de responsabilidade como a mencionada, pois a considerava fundamental para a  
142 organização dos trabalhos. O presidente fez uma breve explanação sobre o currículo da servidora  
143 indicada, mencionando que ela possuía mais de 18 anos de experiência no serviço público, dos  
144 quais sete haviam sido no cargo de administradora na UFSC. Complementou dizendo que, na  
145 UFSC, ela havia atuado na Procuradoria Federal junto à UFSC como assessora do programa  
146 estratégico de advocacia preventiva, como assessora do planejamento estratégico e como  
147 coordenadora acadêmica do curso de capacitação jurídica para servidores da UFSC. O presidente  
148 reforçou que a servidora possuía graduação em Administração, com mestrado em Administração  
149 Universitária, e que estava prevista a conclusão de seu curso de Direito para 2025. Ele finalizou  
150 afirmando que aquele era um breve relato das competências da servidora para ocupar o cargo  
151 em questão. Logo após, não havendo mais inscritos, o presidente submeteu à votação o parecer  
152 exarado pelo relator, que foi aprovado por maioria de votos, com um voto contrário. Registre-se  
153 que as discussões podem ser conferidas na íntegra através do vídeo da sessão disponível no canal  
154 do YouTube, no link <https://www.youtube.com/watch?v=o07jsSz4HJo>. **3.2. Processo nº**  
155 **23080.037128/2024-67. Requerente: Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN).**  
156 **Objeto: Apreciação do pedido de prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**  
157 **2020-2024 até 30 de junho de 2025. Relatoria: Conselheiro Carlos Araújo Leonetti.** O relator foi  
158 convidado a proceder à leitura de seu parecer, cujo voto segue transcrito a seguir: “Este Relator,  
159 ante todo o exposto neste Parecer, OPINA E VOTA para que este E. Conselho Universitário APROVE  
160 a PRORROGACAÇÃO da vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2020/2024 para  
161 até 30 de junho de 2025”. Durante a discussão, o conselheiro Hamilton de Godoy Wielewicki  
162 ressaltou a importância de um PDI para uma instituição. Ele destacou as dificuldades que a UFSC  
163 enfrentava em razão da ausência de um planejamento institucional claro e do desconhecimento  
164 das diretrizes e dos objetivos para o futuro da Universidade. O conselheiro enfatizou que a  
165 solicitação de prorrogação da vigência do PDI era fundamental e oportuna, pois permitiria o  
166 tempo necessário para discussões aprofundadas em todas as unidades sobre o novo plano. Ele  
167 também mencionou a necessidade de revisar alguns temas recorrentes nas discussões, como a  
168 ocupação do espaço institucional, as prioridades relacionadas ao compromisso com a graduação  
169 e a asserção em relação à inclusão. Em particular, destacou a importância de reforçar o  
170 compromisso com a inclusão, a sensibilidade e a luta anticapacitista e antirracista. O conselheiro  
171 Hamilton disse que era essencial investir em uma análise do momento histórico atual e projetar  
172 as direções para os anos vindouros. Não havendo outras manifestações, o parecer foi colocado

173 em votação e aprovado por unanimidade. **3.3. Processo nº 23080.019474/2024-63. Requerente:**  
174 **Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC). Objeto: Apreciação**  
175 **do pedido de concordância para que a FEESC possa atuar como fundação de apoio à**  
176 **Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Relatoria: Conselheira Edilaine Aparecida Vieira.**  
177 A relatora foi convidada a proceder à leitura de seu relatório. Ao final de seu parecer, a relatora  
178 expôs que: “Pelo detalhamento, a FEESC demonstra dispor de estrutura física e de pessoal para  
179 atender aos requisitos de projetos que envolvem várias instituições, os chamados projetos em  
180 rede. Nesse sentido, não haverá prejuízo à UFSC, em termos de qualidade dos serviços prestados  
181 pela FEESC. Portanto, somos de **parecer favorável** para que a FEESC atue como fundação de apoio  
182 à Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS”. Na sequência, o presidente colocou o parecer  
183 em discussão. Não havendo manifestações, o parecer foi colocado em votação e aprovado por  
184 maioria de votos. **3.4. Processo nº 23080.025967/2024-32. Requerente: Fundação Stemmer**  
185 **para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC). Objeto: Apreciação do pedido de**  
186 **ratificação do Relatório Anual de Gestão da FEESC relativo ao ano de 2023. Relatoria:**  
187 **Conselheiro Waldomiro Lourenço da Silva Júnior.** O relator foi convidado a proceder à leitura de  
188 seu parecer, cuja conclusão segue transcrita a seguir: “Diante do exposto, concluo que o Relatório  
189 apresentado oferece dados que demonstram o cumprimento das responsabilidades da Fundação,  
190 sendo passível de aprovação. Para os próximos pedidos de ratificação, sugiro a facilitação dos  
191 demonstrativos contábeis na instrução do processo e a inclusão de pareceres ou notas  
192 preliminares elaborados pela SEPLAN, PROPESQ e PROEX, tendo-se em vista as particularidades  
193 técnicas de um Relatório Contábil desta natureza”. O presidente colocou o parecer em discussão.  
194 Não havendo manifestações, o parecer foi submetido à votação e foi aprovado por maioria de  
195 votos. **3.5. Processo nº 23080.027117/2024-79. Requerente: Fundação de Amparo à Pesquisa**  
196 **e Extensão Universitária (FAPEU). Objeto: Apreciação do pedido de ratificação do Relatório de**  
197 **Anual de Gestão 2023 da FAPEU, avaliação de desempenho e cumprimento do disposto no art.**  
198 **4º-A da Lei nº 8.958/94. Relatoria: Conselheiro Pedro de Souza Pereira.** O relator foi convidado  
199 a proceder à leitura de seu parecer, cujo voto segue transcrito a seguir: “É com base no exposto  
200 que sou FAVORÁVEL à manifestação por parte deste conselho quanto à ratificação do relatório  
201 anual de gestão referente ao ano de 2023 da FAPEU, bem como a clara manifestação de que a  
202 referida fundação apresenta um sistema satisfatório de avaliação de desempenho que indicam  
203 um bom desempenho da fundação. Por fim, atesto que as ações da fundação para aumentar a  
204 sua transparência nos moldes do Art. 4º-A da lei federal no. 8.958/94 são efetivas e concretas,  
205 cumprindo o que está disposto na lei”. Em seguida, o presidente colocou o parecer em discussão.  
206 Não havendo manifestações, o parecer foi colocado em votação e aprovado por maioria de votos.  
207 **3.6. Processo nº 23080.034331/2024-81. Requerente: Fundação Stemmer para Pesquisa,**  
208 **Desenvolvimento e Inovação (FEESC). Objeto: Apreciação do pedido de concordância para que**  
209 **a FEESC possa continuar atuando como fundação de apoio à Universidade Federal de**  
210 **Integração Latino-Americana (UNILA). Relatoria: Conselheira Melissa Negro Dellacqua.** A  
211 relatora foi convidada a proceder à leitura de seu parecer, cujo voto segue transcrito a seguir:  
212 “De acordo com o Decreto 7.423/2010, falta apresentar os seguintes documentos: ratificação do  
213 relatório anual de gestão aprovada pela UNILA e a avaliação de desempenho também aprovada  
214 pela UNILA. Porém, considerando a reputação íntegra da FEESC/UFSC e o prazo vigente para o  
215 protocolo dos documentos junto ao Grupo de Apoio Técnico do Ministério da Educação e ao  
216 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, sou favorável à anuência da UFSC à solicitação da  
217 FEESC para a renovação da autorização para continuar atuando como fundação de apoio à UNILA,  
218 desde que os documentos faltantes sejam apresentados até o dia 25 de outubro de 2024”. Após

219 a leitura, o presidente levou o parecer à discussão. Não havendo manifestações, o parecer foi  
220 submetido à votação e foi aprovado por maioria de votos. **3.7. Processo nº 23080.043224/2024-**  
221 **44. Requerente: Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE). Objeto:**  
222 **Apreciação da indicação de nomes para comporem o Conselho Curador da FEPESE. Relatoria:**  
223 **Conselheiro Guilherme Wagner.** O relator foi convidado a proceder com a leitura de seu parecer,  
224 cujo voto segue transcrito a seguir: “Considerando os nomes indicados para compor o Conselho  
225 de Curadores da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE), sou de parecer  
226 FAVORÁVEL. Salvo Melhor Juízo (SMJ), este é o parecer”. Após a leitura, o presidente submeteu  
227 o parecer à discussão. Não havendo manifestações, o parecer foi submetido à votação e foi  
228 aprovado por maioria de votos. Restaram homologados, então, os nomes de Hans Michael Van  
229 Bellen, María Del Carmen Cortizo e Raphael Schlickmann, como titulares, e de Valdirene  
230 Gasparetto, como suplente, para comporem o Conselho Curador da FEPESE. **3.8. Processo nº**  
231 **23080.043272/2024-32. Requerente: Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e**  
232 **Inovação (FEESC). Objeto: Apreciação do pedido de concordância para que a FEESC possa**  
233 **continuar atuando como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares no**  
234 **âmbito do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (EBSERH/HU-UFSC).**  
235 **Relatoria: Conselheiro Vladimir Araújo da Silva.** Este processo foi retirado de pauta com a  
236 anuência deste Conselho. **3.9. Processo nº 23080.013401/2024-68. Requerente: Departamento**  
237 **de Automação e Sistemas (DAS/CTC). Objeto: Apreciação do pedido de alteração de**  
238 **nomenclatura e código do Departamento de Automação e Sistemas (DAS/CTC) para**  
239 **“Departamento de Engenharia de Automação e Sistemas (EAS/CTC)”.** Relatoria: **Conselheiro**  
240 **Malcon Andrei Martinez Pereira.** O relator foi convidado a proceder à leitura de seu parecer,  
241 cujo voto segue transcrito a seguir: “Diante da análise realizada, considerando os argumentos  
242 apresentados e o artigo 25, subitem XIII do Regimento desta Universidade, este relator vota pelo  
243 deferimento da solicitação. Este é o parecer que submeto a este Conselho, s.m.j.”. Após a leitura,  
244 o presidente encaminhou o parecer à discussão. Não havendo manifestações, o parecer foi  
245 submetido à votação e foi aprovado por unanimidade. **3.10. Processo nº 23080.030550/2024-**  
246 **91. Requerente: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU). Objeto:**  
247 **Apreciação da indicação de nomes para comporem o Conselho Curador da FAPEU. Relatoria:**  
248 **Conselheiro Rogério Christofolletti.** O relator foi convidado a proceder com a leitura de seu  
249 parecer, cujo voto segue transcrito a seguir: “Tendo em vista a documentação apresentada e sua  
250 consonância com a legalidade das normas, sou de parecer favorável à lista dos indicados para  
251 comporem o Conselho Curador da Fapeu, salvo melhor juízo”. Após a leitura, o presidente  
252 submeteu o parecer à discussão. Não havendo manifestações, o parecer foi submetido à votação  
253 e foi aprovado por maioria de votos, com um voto contrário. Restaram homologados, então, os  
254 nomes de Alexandre Verzani Nogueira, Roberto Ferreira de Melo, Valdir Rosa Correia, Lúcio José  
255 Botelho e Fabricio Augusto Menegon, como titulares, e de Irineu Afonso Frey, como suplente.  
256 Em seguida, o presidente agradeceu a presença das/os conselheiras/os e encerrou a sessão às  
257 16h, desejando sucesso a todas/os no segundo período letivo. Dessa sessão lavrou-se a presente  
258 ata, que, quando aprovada, será assinada pelo presidente e pelas/os demais conselheiras/os.  
259 Registre-se que a sessão foi transmitida via *web* e que sua gravação, contendo as manifestações  
260 da pessoas presentes, poderá ser consultada pelo canal do Conselho Universitário da UFSC na  
261 plataforma YouTube por meio do *link* <https://www.youtube.com/watch?v=HLykYaqvYlc>.  
262 Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

Lista de assinaturas de aprovação da Ata da Sessão Ordinária do Conselho Universitário da UFSC realizada no dia 27 de agosto de 2024, às 14 horas.

Lista de assinaturas de aprovação da Ata da Sessão Ordinária do Conselho Universitário da UFSC realizada no dia 27 de agosto de 2024, às 14 horas.